ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 021/2015.
Procedimento Licitatório: nº 008/2015.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Locação de Palco, Iluminação, Som e demais Acessórios para o município de Novo Santo Antônio-PI.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: INOVE EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 11.098.163/00001-75.
Assinatura: 11 de JUNHO de 2015.
Vigência: 30 de junho de 2015.
Valor Global: R$ 23.660,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Novo Santo Antônio-PI, 11 de Junho de 2015

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE Oeiras
TERRA DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 018, de 11 de junho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "Bom Jesus dos Passos" no Município de Oeiras, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições existentes na Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, acerca do parcelamento urbano e lei municipal art. 6, II, nº 1764 de novembro 2013;

CONSIDERANDO o projeto administrativo que tramita perante a Prefeitura Municipal de Oeiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO BOM JESUS DOS PASSOS", de propriedade do Sr. Getúlio Ferreira Dantas, localizado à margem direita da BR- 230, sentido Oeiras- Picos, no lugar denominado "Correntinho", com área de 3.998.518,290 m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, sob o nº R.1.13.427, Livro de Registro Geral nº 2/BB, às fls. 127 do Livro de Transmissões dos Imóveis, com as seguintes características.

a) 12 (doze) quadras, divididas em 360 (trezentos e sessenta) lotes, sendo 338 (trezentos e trinta e oito) lotes referentes a unidades residenciais, com área de 2.837.252,632 metros quadrados, e 19 (dezenove) lotes comerciais, que perfazem a área de 155.023,824 totalizando uma área de 3.770.345,570 metros quadrados;
b) Área de Ruas, perfazendo uma área de 228.172,720 metros quadrados;
c) Área Institucional, com a área total de 24.000,00 metros quadrados, equivalente aos lotes 11 da Quadra "L", com uma área de 10.000,00 metros quadrados; lote 13 da Quadra "L", com uma área de 10.000,00 metros quadrados; lote 14 da Quadra "L", com uma área de 10.000,00 metros quadrados, sendo que deste total 20% são destinados a área verde;
d) Área de Reserva legal, correspondente a 20% (vinte por cento) de cada Lote, perfazendo uma área total de 754.069,114 metros quadrados".

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº1764 de novembro 2013 e demais leis aplicáveis.

§1º Cumpridas as formalidades pertinentes, o proprietário Getúlio Ferreira Dantas, deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, no termos de Lei Municipal nº 1764/2013, ficando esclarecido que serão destinados 228.172,720 m² da área total do loteamento para ruas, 754.069,114 m² da área total do loteamento para reserva legal, e 24.000,000 m² da área total do loteamento como área institucional.

§2º Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas e Área Institucional, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º O referido loteamento é composto da Quadra "A", contendo 38 (trinta e oito) lotes medindo uma área total de 387.079,780 m², quadra "B" contendo 40 (quarenta lotes) medindo um área total de 400.000,00 m², Quadra "C" contendo 22 lotes medindo um área total de 237.456,550 m², Quadra "D" contendo 40 (quarenta) lotes medindo uma área total de 391.264,990, Quadra "E" contendo 25 (vinte e cinco) lotes medindo uma área total de 266.186,870 m². Quadra "F" contendo 09(nove) lotes medindo uma área total de109.025,850 m², Quadra "G" contendo 38 (trinta e oito) lotes medindo uma área total de 387.300,000 m², Quadra "H" contendo 40 (quarenta) lotes medindo uma área total de 403.900,000 m², Quadra "I" contendo 38 (trinta e oito) lotes medindo uma área total de 387.450,000 m², Quadra "J" contendo 40 (quarenta)lotes medindo uma área total de 417.095,960 m² , Quadra "k" contendo 19 (dezenove) lotes medindo uma área total de 193.800,000 m², Quadra "L" contendo 20 (vinte) lotes medindo 189.785,570 m².

Art. 4º O sistema viário é composto por 09 (nove) vias, ficando nomeadas como. Avenida Bom Jesus com 10,00 m de largura e 2000,000 m de cumprimento; Avenida Dona Socorro Fontes com 10,00 m de largura e 2000,000 m de cumprimento; Avenida São Francisco, com 30,00 m de largura e 2000,000 m de cumprimento; Avenida Santa Helena medindo 10,00 m de largura e 2000,000 m de cumprimento; Avenida Dona Lia Canela, com 10,00 m de largura e 2000,000 m de cumprimento; Avenida Dona Luisa Cosmo medindo 9,09 m de largura de 2000,000 m de cumprimento; Avenida Dona Elza medindo 15,00 metros de largura e 2000,000 m de cumprimento; Rua Doutor Açougueiro com10,00 m de largura e 1872,720 m de cumprimento; Rua Nossa Senhora da Vitória, com 10,00 m de largura e 2000,00 m de cumprimento.

Art 5º No ato do registro do projeto do loteamento, o proprietário do empreendimento imobiliário deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, equivalentes aos Lotes 11, 13 e 14 da Quadra "L" do Loteamento "Bom Jesus dos Passos".

Art. 6º O proprietário do empreendimento imobiliário deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças, antes das obras que deles necessitem.

Art. 7º. O proprietário do empreendimento imobiliário fica obrigado a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 9º. O proprietário do empreendimento imobiliário obriga-se a fixar, em local bem visível do loteamento, painel informativo acerca do número do Decreto de Aprovação.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE Oeiras
TERRA DE OPORTUNIDADES

Ar. 10º. Este decreto revoga o Decreto nº 032 de 23 outubro de 2014.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras, 11 de junho de 2015.

LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE Oeiras
TERRA DE OPORTUNIDADES

Decreto nº 019 / 2015 GP

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "CIBRAZEM" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.764 de 14 de novembro de 2013 e Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A.

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Residencial "CIBRAZEM" de propriedade da INDÚSTRIA PIAUIENSE DE ESPUMA LTDA, CNPJ nº 000.622.961/0001-39, localizado na zona urbana da cidade de Oeiras-Pi, no bairro Centro, com área total de 4.822,420 m² (quatro mil oitocentos e oitenta e dois metros, e quatrocentos e vinte centímetros), de acordo com o Registro Imóvel folhas nº 89 do Registro Geral nº 2/A(livro), registrado sob nº R-1.127.

Art. 2º – A referida área é composta de 17 (dezessete) lotes distribuídos em 02(duas) quadras denominadas Quadra "A", contendo 10 (dez) lotes, com área total de 2.412,07 m², Quadra "B" contendo 07 (sete) lotes com área total de 1.638,75 m², também compõe o loteamento 01 (uma) via, medindo 08 metros de largura e 96,45 metros de cumprimento. Perfazendo o loteamento uma área total de 4.822,42 m² (quatro mil, oitocentos e vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados) sendo a área destina ao loteamento 4.050,82 m² (quatro mil e cinqüenta metros e oitenta e dois centímetros quadrados), ficando 771,60 m²(setecentos e setenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) destinadas às vias públicas.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Oeiras (PI), 11 de junho de 2015.

LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE Oeiras
TERRA DE OPORTUNIDADES

LEI Nº 1.793, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza a concessão de aumento real na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Oeiras- Piauí."

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos do art. 45, XI, da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2015, aumento de 8.8% (oito ponto oito por cento) na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Oeiras- Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 11 de Junho de 2015.

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos onze de junho de dois mil e quinze.

Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE Picos
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 225
www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 046/2015 – I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3249/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E POUSADA, COM APARTAMENTOS SIMPLES, DUPLO, TRIPLO E QUÁDRUPLO, COM DIREITO A CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI
CONTRATADO: ETEVALDO CARVALHO DE ARAÚJO – EPP, CNPJ 06.620.223/0001-38
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015
VALOR: R$ 121.032,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TRINTA E DOIS REAIS) PARA O LOTE I (HOSPEDAGEM EM PICOS: HOTEL COM ESPAÇO AUDITÓRIO CLIMATIZADO)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, IPVA, ARRECADAÇÃO, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS TRANSFERENCIAS MDE, FUNDEB 40%, FMAS, RECURSOS DO SUS, IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2015

CONTRATO Nº: PP 046/2015 – II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3249/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E POUSADA, COM APARTAMENTOS SIMPLES, DUPLO, TRIPLO E QUÁDRUPLO, COM DIREITO A CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI
CONTRATADO: A ANTONIO PINHEIRO – ME, CNPJ 01.120.527/0001-12
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015
VALOR: R$ 95.100,00 (NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS) PARA O LOTE II (HOSPEDAGEM EM PICOS: POUSADA)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, IPVA, ARRECADAÇÃO, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS TRANSFERENCIAS MDE, FUNDEB 40%, FMAS, RECURSOS DO SUS, IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2015

Maycon João de Abreu Luz
Pregoeiro